



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Tiradentes, 119 – Centro – São Leopoldo

(51) 2200-0800 | (51) 2200-0826 | (51) 3554-0383

smed.gabinete@saoleopoldo.rs.gov.br

NORMATIVA Nº 002/2022

O **COE-E Municipal**, instituído pelo Decreto nº 9611/2020, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as legislações vigentes, tais como a Lei Federal nº. 14019, a Nota Técnica nº. 38 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, e Nota Técnica nº. 20 do retorno as aulas da Vigilância em Saúde do município de São Leopoldo, a portaria conjunta SES-SEDUC nº. 05:

1 DEFINIÇÕES

- Caso Suspeito de COVID-19: todo o indivíduo com pelo menos **2 (dois)** dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos, diarreia. Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes. Em crianças, além dos sintomas anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.
- Caso confirmado de COVID-19: caso de síndrome gripal ou síndrome respiratória aguda grave, confirmado por critério laboratorial, clínico, clínico-epidemiológico ou clínico- imagem.
- Contato próximo: contato próximo e continuado com um caso confirmado por RTPCR, RT- LAMP ou Teste de Antígeno, considerando o período correspondente a partir de 2 dias antes do início dos sintomas do caso confirmado, E:
 - No mesmo ambiente fechado (sala, dormitório, veículo de trabalho, entre outros); E
 - Em período superior a 30 minutos; E
 - Sem o distanciamento interpessoal de no mínimo 1,5 metros; E
 - Sem o uso de máscara ou uso incorreto.
- Quarentena: é uma medida preventiva recomendada para restringir a circulação de pessoas que foram expostas a uma doença contagiosa durante o período em que elas podem ficar doentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Tiradentes, 119 – Centro – São Leopoldo

(51) 2200-0800 | (51) 2200-0826 | (51) 3554-0383

smed.gabinete@saoleopoldo.rs.gov.br

- **Isolamento:** é a separação de indivíduos infectados dos não infectados durante o período de transmissibilidade da doença, quando é possível transmitir o patógeno em condições de infectar outra pessoa.
- **Status Vacinal Atualizado:** indivíduo com esquema primário completo (1ª e 2ª dose) e dose de reforço se estiver no período preconizado.
- **Status Vacinal Incompleto ou Em Atraso:** indivíduo que não completou o esquema primário ou está com a dose de reforço em atraso.
- **Não Vacinado:** indivíduo que não recebeu nenhuma dose de vacina.

2 USO DA MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL

O COE Municipal, no uso de suas atribuições, torna facultativo, a partir do dia 28 de março de 2022, o uso de máscaras durante a prática de atividades educacionais, recreativas e esportivas realizadas em áreas abertas das respectivas instituições de ensino, ou ainda, em locais por esta definidos.

As instituições de ensino superior, por seu caráter singular, poderão adotar o regramento imediatamente.

O COE MUNICIPAL, contudo, segue recomendando o uso de proteção individual.

O uso de máscara pode ser dispensado no caso de pessoas, em qualquer idade, com transtorno do espectro autista, ou com quaisquer outras deficiências que comprovadamente as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial.

- A máscara deve cobrir o nariz e a boca e estar bem ajustada ao rosto;
- O ideal é que seja trocada a cada 2 ou 3 horas, OU sempre que estiver úmida, OU apresentar sujidades;
- A máscara não deve ser retirada para falar, tossir ou espirrar. Pode ser retirada apenas no momento das refeições;
- As máscaras devem ser colocadas e retiradas com as mãos higienizadas, não tocar na parte frontal da máscara, manuseando apenas pelas alças ou elásticos, sendo que máscaras de tecido devem ser higienizadas após o uso;
- Para os adultos, no ambiente escolar, recomenda-se o uso de máscaras cirúrgicas descartáveis que podem ser utilizadas sob uma máscara de tecido bem ajustada para aumentar sua vedação. Como alternativas para melhor vedação, pode-se utilizar ajustadores (clipe nasal) junto a máscaras de pano, com no mínimo três camadas, ou a realização de nó nas alças da máscara cirúrgica para melhor ajuste. Essas estratégias aumentam a efetividade de proteção (Figura 1);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
SMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Tiradentes, 119 – Centro – São Leopoldo
(51) 2200-0800 | (51) 2200-0826 | (51) 3554-0383
smed.gabinete@saoleopoldo.rs.gov.br

- As crianças devem utilizar a máscara de proteção individual para circulação em espaços públicos, na forma e nos locais definidos no artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
- Em crianças acima de 3 anos e menores de 5 anos, o uso de máscara é recomendado e deve ser feito com supervisão direta de um adulto. Crianças entre 5 e 12 anos de idade devem ser orientadas em relação ao uso correto e supervisionadas sempre que necessário. Acima de 12 anos, seguir as mesmas orientações que os adultos.
- Crianças que têm alguma deficiência (PCD's) devem ser auxiliadas e supervisionadas por adulto para o uso correto da máscara. –

IMPORTANTE! A sala de lanche, refeitório ou ambientes compartilhados, em especial onde são realizadas as refeições ou consumo de líquidos, são espaços e atitudes de maior risco de contaminação para COVID-19 e de demais vírus respiratórios.

Figura 1 - Como utilizar máscaras descartáveis ou de tecido de forma a potencializar sua proteção



Fonte: Centers for Disease Control and Prevention, CDC, 2021, adaptado

3 MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

A melhor estratégia para minimizar o risco de transmissão da COVID-19 é a educação de toda a população. Desta forma, todos serão capazes de reconhecer comportamentos que aumentam a chance de contaminação e as situações de maior risco.

3.1 Educação em Saúde

Promover ações de educação em saúde para estudantes, professores e funcionários com temáticas voltadas à prevenção da COVID-19:

- Orientações sobre o agravo;
- Noções de prevenção das formas de contaminação;
- Higiene corporal e das mãos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
SMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Tiradentes, 119 – Centro – São Leopoldo
(51) 2200-0800 | (51) 2200-0826 | (51) 3554-0383
smed.gabinete@saoleopoldo.rs.gov.br

- Etiqueta respiratória.
- Conduta de asseio dos ambientes;
- Conduta para preparação e oferta dos alimentos.

3.2 Orientar os pais ou responsáveis legais a:

- NÃO levar crianças doentes para escola;
- NÃO levar a criança para a escola se um morador da casa estiver com sintomas respiratórios;
- Comunicar à escola o afastamento da criança devido à ocorrência, no domicílio, de caso
- Positivo da COVID-19 por RT-PCR, RT-LAMP ou teste de antígeno;
- O COE-Local (Instituição de Ensino) deve comunicar aos pais ou responsáveis legais dos alunos da turma sobre a ocorrência de caso(s) confirmado(s), bem como ao COE-municipal e a vigilância em saúde municipal para acompanhamento das ações.

3.3 Ventilação dos ambientes e distanciamento

Manter os ambientes bem ventilados. Sempre que possível, optar por ventilação natural com janelas e portas abertas, a fim de formar corrente de ar. A ventilação natural cruzada, ou seja, abertura em paredes diferentes pode ser mais efetiva.

- Sempre que possível, manter a distância mínima de 1 metro, ou mais, entre os alunos sentados.

3.3.1 Limpeza e higienização dos ambientes

- Todos os ambientes (salas, refeitórios, corredores, banheiros, etc.) devem ser higienizados antes de cada turno de aula - ou uso de alunos diferentes;
- Orienta-se para que pátios e demais áreas coletivas sejam mantidos limpos e organizados, devendo suas condições serem verificadas antes e após o início das atividades.
- As sujidades devem ser retiradas e a limpeza dos ambientes deve seguir a rotina, não havendo indicação da realização dessa atividade por empresas especializadas. A limpeza realizada da maneira correta e de forma cuidadosa é eficiente;
- Os locais de toque intenso, como corrimões, maçanetas, entre outros, devem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Tiradentes, 119 – Centro – São Leopoldo

(51) 2200-0800 | (51) 2200-0826 | (51) 3554-0383

smed.gabinete@saoleopoldo.rs.gov.br

limpos com maior frequência.

3.3.2 Organização do ambiente escolar

- Disponibilizar dispensadores com álcool gel, lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, papel toalha em pontos estratégicos - ou seja - locais de entrada, saída, próximo a superfícies de toque frequentes e de fácil acesso;
- Vedar o uso de bebedouros, estando sua utilização liberada exclusivamente para reposição de água potável em copos ou garrafas individuais, desde que mantidos devidamente higienizados e com filtros válidos.
- Orienta-se para que nos horários de entrada, saída e recreios, evite-se a circulação de pessoas externas (fornecedores e etc..) da escola.
- Responsáveis devem atentar a norma acima e assim buscar evitar/agendar com a escola a sua visita/reunião.

3.3.3 Ações do cotidiano

- Realizar a busca ativa diária de sintomáticos, conforme definição de caso suspeito. As orientações quanto à conduta em relação a estudantes portadores de sintomas respiratórios devem obedecer aos critérios definidos para cada faixa etária;
- Restringir o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, tais como copos, talheres, pratos, xícaras, garrafas de água, bem como de materiais escolares (canetas, lápis, cadernos), incentivando a higienização frequente e adequada destes utensílios;
- Buscar estratégias para manutenção do distanciamento físico entre as pessoas no refeitório ou locais em que sejam realizadas alimentações;
- As atividades de educação física devem ser realizadas preferencialmente ao ar livre ou pátio coberto;
- Cada COE-Local, de posse de sua realidade, deve buscar alternativas para a hora do sono, evitando contato próximo.

3.3.4 Transporte Escolar

- É proibido o ingresso e o transporte de alunos com sintomas respiratórios;
- Janelas devem permanecer abertas;
- Não é permitido comer ou beber dentro do veículo;
- Todos os alunos, a partir dos três anos de idade, devem usar máscara;
- Os veículos devem ser higienizados, antes e após a utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Tiradentes, 119 – Centro – São Leopoldo

(51) 2200-0800 | (51) 2200-0826 | (51) 3554-0383

smed.gabinete@saoleopoldo.rs.gov.br

- A medição de temperatura pode ser realizada, mas não é obrigatória.
- Os gestores escolares são orientados a, se possível, manter as escalas de turmas para evitar aglomerações nos intervalos. Outra recomendação é identificar as mesas e cadeiras, organizando a sala de aula para que cada estudante utilize sempre o mesmo espaço.
- Nas instituições de ensino em que houver a necessidade de realizar troca de fraldas dos alunos, orientar os trabalhadores responsáveis pela troca a usar luvas descartáveis e a realizar a adequada lavagem das mãos da criança antes e após o procedimento.

3.3.5 Recomendações para alimentação nas escolas

- Disponibilizar lavatório de mãos com água corrente, sabonete líquido neutro, papel toalha descartável e álcool gel 70% para que alunos e funcionários higienizem as mãos antes das refeições;
- Evitar o uso de autosserviço (sistema *self-service*). Preferencialmente estabelecer um funcionário específico para servir os alunos;
- Os alunos devem ser orientados a manter a máscara até o momento de iniciar a refeição. Quando retirarem a máscara, devem fazer tocando apenas nos elásticos e guardando-a em um saco plástico ou de papel de uso pessoal destinado exclusivamente a isso;
- Orientar e garantir que os alunos não coloquem a máscara diretamente sobre a mesa e que após as refeições coloquem uma máscara limpa;
- Os talheres devem estar protegidos ou serem entregues diretamente nas mãos dos alunos ou já apoiados sobre os alimentos no prato;
- Salas de aula e áreas externas podem ser utilizadas como espaços para refeições desde que adotada a higienização de mesas e cadeiras a cada turno, com o uso de álcool 70%;
- Festas, comemorações e outras atividades coletivas devem ser evitadas;
- No transporte dos alimentos e utensílios até a sala ou área externa, é necessário garantir que as refeições estejam devidamente protegidas;
- Organizar o fluxo do refeitório para que a comida pronta não cruze com os pratos usados e a retirada do lixo;
- Fazer marcações no chão para indicar o distanciamento seguro entre os alunos no momento da fila para o porcionamento das refeições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
SMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Tiradentes, 119 – Centro – São Leopoldo
(51) 2200-0800 | (51) 2200-0826 | (51) 3554-0383
smed.gabinete@saoleopoldo.rs.gov.br

- Retirar o lixo da cozinha logo após o término da distribuição e consumo;
- Fornecedores e outros que inevitavelmente devem entrar na escola, deverão seguir todos os itens de segurança elencados neste documento.

3.3.6 Vacinação – Escolas Públicas Municipais e Conveniadas

1. Solicitar o comprovante de vacinação contra COVID-19 às famílias de crianças e estudantes que não o tenham apresentado no ato da matrícula, postado no *Google Sala de Aula* (disponível a partir de 17/02) ou enviado cópia ao regente da turma (até 22/02).
2. Convocar o familiar/responsável legal para comparecer presencialmente à escola e entregar a notificação (modelo anexo) preenchida e assinada em duas vias, retendo uma via na escola.
3. Posterior ao dia 22/02, **notificar imediatamente** o responsável legal para apresentação do comprovante de vacinação da criança e/ou estudante, com **prazo máximo de 48 horas**.
4. Na hipótese do não cumprimento do item 3 dentro do prazo estabelecido, a escola deverá formalizar a situação ao *Conselho Tutelar*, através de formulário específico (*Google*), e comunicar à SMED, a fim de que esta dê ciência ao Ministério Público.

3.3.7 Vacinação – Instituições de Ensino Privado

1. Comunicar, ao COE-Municipal, através de formulário próprio, o status vacinal de suas crianças e estudantes, para fins de controle epidemiológico, bem como acompanhamento estatístico da situação pandêmica do município de São Leopoldo.
2. Sensibilizar a comunidade escolar a importância de manter a caderneta de vacinação atualizada, para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 nas faixas-etárias elegíveis.
3. Arquivar, junto com os documentos das crianças e estudantes, os comprovantes do ciclo vacinal, a fim de comprovação do mesmo.

4 CONDUZAS DE ACORDO COM ANO ESCOLAR / FAIXA ETÁRIA DOS ESTUDANTES

4.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

As crianças e estudantes deverão utilizar máscaras em ambientes fechados, conforme orientação da faixa etária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Tiradentes, 119 – Centro – São Leopoldo

(51) 2200-0800 | (51) 2200-0826 | (51) 3554-0383

smed.gabinete@saoleopoldo.rs.gov.br

A partir de um **caso suspeito** de COVID-19 no ambiente escolar, deve-se isolar a criança das demais, em recinto apropriado e destinado exclusivamente para este fim, até que a mesma possa ser conduzida pelos pais ou responsáveis legais para atendimento médico na rede de saúde pública ou privada.

A partir de um **caso confirmado** de COVID-19 na sala, deverão ser suspensas as atividades presenciais de toda a turma, pelo período de até 10 dias, a contar do último dia de comparecimento do caso confirmado à aula.

Em caso de criança assintomática **E** contato próximo domiciliar de caso confirmado por RT-PCR, RT-LAMP ou teste de antígeno, esta deverá permanecer em isolamento domiciliar por 10 dias a partir do início de sintomas do caso índice, permanecendo a turma em atividade presencial.

4.2 ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO (CURSOS LIVRES E UNIVERSIDADES)

Os/as estudantes deverão utilizar máscaras em ambientes fechados, conforme orientação da faixa etária.

A partir de um **caso suspeito** de COVID-19 no ambiente escolar, deve-se isolar o aluno dos demais, em recinto apropriado e destinado exclusivamente para este fim, até que o mesmo possa ser conduzido pelos pais ou responsáveis legais para atendimento médico na rede de saúde pública ou privada.

A partir de um **caso confirmado** de COVID-19 na sala, **afastar aqueles que se enquadrem na definição de contato próximo (sem uso de máscara)** por até 10 dias, podendo retornar no 7º dia **SE** assintomático **E** com teste não reagente realizado no mínimo no 5º dia após o contato.

Os **casos confirmados** por RT-PCR, RT-LAMP ou Teste de Antígeno, deverão ficar afastados pelo período de 7 dias (status vacinal atualizado) a 10 dias (status vacinal incompleto ou em atraso ou não vacinado) a contar da coleta do exame ou do início dos sintomas. Como medida adicional, intensificar o monitoramento da ocorrência de sintomas nos demais alunos da turma por 14 dias.

Em caso de aluno assintomático **E** contato próximo domiciliar de caso confirmado por RT-PCR, RT-LAMP ou teste de antígeno, este deverá permanecer em isolamento domiciliar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
SMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Tiradentes, 119 – Centro – São Leopoldo
(51) 2200-0800 | (51) 2200-0826 | (51) 3554-0383
smed.gabinete@saoleopoldo.rs.gov.br

por 10 dias, a contar da data de início dos sintomas do contato com o caso índice permanecendo a turma em atividade presencial.

4.3 PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS

O uso de máscaras é obrigatório a todos os professores e funcionários em ambientes fechados. A escola deverá prover máscaras em quantidade suficiente para que sejam trocadas/higienizadas com a frequência adequada.

Os **casos confirmados** por RT-PCR, RT-LAMP ou Teste de Antígeno deverão ficar afastados pelo período de **7 dias (status vacinal atualizado)** a 10 dias (status vacinal incompleto ou em atraso ou não vacinado) a contar da coleta do exame ou do início dos sintomas, mediante atestado médico.

No caso de professores que atendam à educação infantil, que confirmarem diagnóstico por RT-PCR, RT-LAMP, Teste de Antígeno, mediante atestado médico, orienta-se o afastamento de toda a turma por 10 dias.

No caso de professores que ministrem aulas em mais de uma turma, monitorar a ocorrência de casos suspeitos nas turmas correspondentes para avaliação das condutas conforme o preconizado acima para os diferentes níveis de ensino.

REFERÊNCIAS

ANVISA. **ORIENTAÇÕES GERAIS – Máscaras faciais de uso não profissional.** Disponível em: <https://agenciabrasilia.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2020/04/NT-M%C3%A1scaras-Tecido-Anvisa.pdf-2.pdf>. Acesso em: 03 fev. 2022.

CDC. Center for Disease Control and Prevention. **Added criteria and evidence to address whether people who recovered from COVID-19 and are re-exposed to COVID-19 need to undergo repeat quarantine.** Annex: Quarantine of Persons Recovered from Laboratory-diagnosed SARS-CoV-2 Infection with Subsequent Re-Exposure. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/duration-isolation.html#Annex>. Acesso em: 13 nov. 2020.

CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION. **Schools and Child Care Programs.** Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/community/schoolschildcare/index.html>. Acesso em: 26 mar. 2021.

Fong MW, Cowling BJ, Leung GM, Wu P. Letter to the editor: **COVID-19 cases among school-aged children and school-based measures in Hong Kong, July 2020.** Euro Surveill. 2020 Sep; 25(37):2001671. doi: 10.2807/1560-7917.ES.2020.25.37.2001671.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Tiradentes, 119 – Centro – São Leopoldo

(51) 2200-0800 | (51) 2200-0826 | (51) 3554-0383

smed.gabinete@saoleopoldo.rs.gov.br

PMID: 32945255; PMCID: PMC7502885.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. **Contribuições para o retorno das atividades escolares presenciais no contexto da pandemia COVID-19.** Disponível em:

https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/contribuicoes_para_o_retorno_escola_r_-_08.09_4_1.pdf. Acesso em: 08 out. 2020.

HANAFI, Y. et al. **The new identity of Indonesian Islamic boarding schools in the “new normal”:** the education leadership response to COVID-19. Heliyon. Mar/2021. Disponível em:

<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC8024600/?report=reader>. Acesso em: 03 frv. 2022.

Heavey L, Casey G, Kelly C, Kelly D, McDarby G. **No evidence of secondary transmission of COVID-19 from children attending school in Ireland, 2020.** Euro Surveill 2020;25:2000903.

Ismail SA, Saliba V, Lopez Bernal J, Ramsay ME, Ladhani SN. **SARS-CoV-2 infection and transmission in educational settings:** a prospective, cross-sectional analysis of infection clusters and outbreaks in England. Lancet Infect Dis. 2021 Mar; 21(3):344-353. doi: 10.1016/S1473-3099(20)30882-3. Epub 2020 Dec 8. PMID: 33306981; PMCID: PMC7833602.

Luo L, Liu D, Liao X, Wu X, Jing Q, Zheng J, Liu F, Yang S, Bi H, Li Z, Liu J, Song W, Zhu W, Wang Z, Zhang X, Huang Q, Chen P, Liu H, Cheng X, Cai M, Yang P, Yang X, Han Z, Tang J, Ma Y, Mao C. **Contact Settings and Risk for Transmission in 3410 Close Contacts of Patients With COVID-19 in Guangzhou, China:** A Prospective Cohort Study. Ann Intern Med. 2020 Aug 13. doi: 10.7326/M20-2671. Epub ahead of print. PMID: 32790510.

Macartney K, Quinn HE, Pillsbury AJ, Koirala A, Deng L, Winkler N, Katelaris AL, O'Sullivan MVN, Dalton C, Wood N; NSW COVID-19 Schools Study Team. **Transmission of SARS-CoV-2 in Australian educational settings:** a prospective cohort study. Lancet Child Adolesc Health. 2020 Aug 3:S2352-4642(20)30251-0. doi: 10.1016/S2352-4642(20)30251-0. Epub ahead of print. PMID: 32758454; PMCID: PMC7398658.

Ng OT, Marimuthu K, Koh V, Pang J, Linn KZ, Sun J, De Wang L, Chia WN, Tiu C, Chan M, Ling LM, Vasoo S, Abdad MY, Chia PY, Lee TH, Lin RJ, Sadarangani SP, Chen MI, Said Z, Kurupatham L, Pung R, Wang LF, Cook AR, Leo YS, Lee VJ. **SARS-CoV-2 seroprevalence and transmission risk factors among high-risk close contacts:** a retrospective cohort study. Lancet Infect Dis. 2020 Nov 2:S1473-3099(20)30833-1. doi: 10.1016/S1473-3099(20)30833-1. Epub ahead of print. PMID: 33152271.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE. **Considerações para medidas de saúde pública relacionadas a escolas no contexto da COVID-19.** Disponível em:

https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/52682/OPASWBRACOV1920112_por.pdf?sequence=5&isAllowed=y&ua=1. Acesso em: 08 out. 2020.

RIO GRANDE DO SUL. **Portaria SES/SEDUC/RS N° 05/2021.** Disponível em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Tiradentes, 119 – Centro – São Leopoldo

(51) 2200-0800 | (51) 2200-0826 | (51) 3554-0383

smed.gabinete@saoleopoldo.rs.gov.br

<https://coronavirus.rs.gov.br/upload/arquivos/202112/02103948-portaria-conjunta-ses-sedu-c-rs-n-05-2021-de-19-de-novembro-de-2021.pdf>. Acesso em: 31 jan. 2022.

Soriano-Arandes, A, Gatell A, Serrano P, Biosca M, Campillo F, Capdevila R, Fàbrega A, Lobato Z, López N, Moreno AM, Poblet M, Riera-Bosch MT, Rius N, Ruiz M, Sánchez A, Valdepérez C, Vilà M, Pineda V, Lazcano U, Díaz Y, Reyes-Urueña J, Soler-Palacín P; COPEDI- CAT research group. **Household SARS-CoV-2 transmission and children: a network prospective study**. Clin Infect Dis. 2021 Mar 12:ciab228. doi: 10.1093/cid/ciab228. Epub ahead of print. PMID: 33709135; PMCID: PMC7989526.

VOLPP K. G. et al. **Minimal SARS-CoV-2 Transmission After Implementation of a Comprehensive Mitigation Strategy at a School**. New Jersey, August 20–November 27, 2020. Morbidity and Mortality Weekly Report. Mar/2021.

São Leopoldo, 28 de março de 2022.

COE-E Municipal
São Leopoldo RS
Decreto nº. 9611/2020